

**ATO DO ADMINISTRADOR PARA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO AF INVEST CRI  
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**

**CNPJ/ME nº 36.642.293/0001-58**

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“**Administrador**”) do **AF INVEST CRI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS** (“**Fundo**”), resolve, com fundamento no inciso III, do artigo 17-A, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada:

- a) Alterar o regulamento do Fundo, para remover os artigos 10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, referentes à cobrança da taxa de performance, a qual passa a ser destituída permanentemente a partir da presente data.
- b) Considerando a deliberação prevista no item “a”, acima, o gestor renuncia todo e qualquer valor referente à taxa de performance do Fundo, passível de cobrança em período anterior à presente data.
- c) Em decorrência dos itens supracitados, consolidar o regulamento do Fundo, nos termos do Anexo I.

**Rio de Janeiro, 27 de maio de 2022**

---

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM – Administradora**